



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS*  
ITAPIPOCA  
DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## **EDITAL Nº 07/2017 REFERENTE À SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES**

O Diretor Geral do *campus* Itapipoca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 08/2016 do CONSUP/IFCE) e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES (Decreto 7.234/2010).

### **1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Itapipoca, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### **2. Dos Requisitos de Participação**

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE (RAE), aprovado na Resolução nº 008/2016;
- b) Observar as exigências deste Edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*;
- e) Não apresentar em sua vida acadêmica medida disciplinar prevista no Regulamento da Organização Didática – ROD;
- f) Não ter mais de duas reprovações no semestre anterior.

### **3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

3.1. AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO III); e
- c) Comprovar o endereço de origem.

3.2. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (somente para estudantes dos cursos técnicos na modalidade subsequente)– subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano, tendo como requisito:

a) Estar regularmente matriculado em cursos subsequentes do IFCE *campus* Itapipoca;  
3.3. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

- a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;
- b) Não possuir meio de transporte próprio (carro ou moto)

3.4. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

- a) Ter filho (s) sob sua guarda;
- b) Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos; ou
- c) Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

#### 4. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
01	33901801	R\$30.000,00

#### 5. Da Inscrição

As inscrições do processo seletivo para concessão dos auxílios transporte, discente mães/pais, moradia e alimentação ocorrerão no período de 04 a 11 de setembro de 2017, observando as seguintes orientações:

5.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se inscrever no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil – SISAE;

5.2 O candidato deverá acessar o site do SISAE, <http://sisae.ifce.edu.br>, fazer o login e efetuar a inscrição. Caso não tenha cadastro, clicar em “É aluno e não tem cadastro” na tela inicial, informar a matrícula e o e-mail cadastrado no sistema Q-acadêmico do IFCE. Em seguida receberá uma mensagem no e-mail para completar o cadastro e fazer a senha. O discente deve inserir matrícula e senha na página inicial do SISAE, e, ao entrar, escolher a opção de auxílio, preencher o questionário online, confirmar as informações e anexar os documentos. O referido site possui Manual do Aluno na página inicial contendo o passo a passo da inscrição;

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.4 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.5 Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;

5.6 No SISAE, o estudante deverá informar a conta-corrente bancária em seu nome. Não serão admitidas contas de outras pessoas, poupança ou conta conjunta;

5.7 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

c) com a documentação não atualizada;

5.8 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## 6. Da Documentação

6.1 Documentação para todos os auxílios (a ser anexada em formato digital no SISAE, clicar em Ações - documentos):

a) Foto;

b)RG (somente do estudante) ou outro documento de identificação com fotografia, reconhecido por legislação federal (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

c)Cadastro de Pessoa Física – CPF (somente do estudante);

d)Comprovante de residência, com validade de até três meses;

e)Comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família) com validade de até três meses. OBS 1: Considerar-se-á grupo familiar, para a entrega de documentação, o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia.

f) No caso de algum membro da família não possuir comprovante de renda oficial (exemplo: autônomo), anexar declaração de renda segundo modelo do ANEXO II do edital;

g) No caso do candidato e/ou demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos não exercerem atividade remunerada (exemplo: estudante, dona de casa), utilizar modelo de declaração do ANEXO II do edital;

h)Caso seja veterano, histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica;

i)Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Programa Bolsa Família (quando houver);e

j)No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2 Documentação Específica por Modalidade de Auxílio

6.2.1 Auxílio moradia: Contrato ou Declaração de locação de imóvel assinada pelo locador (ANEXO 3).

6.2.2 Auxílio discentes mães/pais – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 06 anos na data da entrega da documentação e/ou Laudo Médico, no caso de filhos com deficiência.

6.3 São comprovantes de renda:

6.3.1 Trabalhadores Assalariados:

a)Contracheques;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c)Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

d)Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e)Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

f)Extratos bancários dos últimos três meses.

6.3.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

a)Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- e) Notas fiscais de vendas.

#### 6.3.3 Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 6.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- f) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g) Extratos bancários dos últimos três meses;
- h) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### 7. Do Processo de Seleção

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Inscrição do estudante no SISAE, com todos os documentos comprobatórios anexados;
- b) Análise documental pelo Serviço Social;
- c) Entrevista realizada pelo Serviço Social; e
- d) Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

7.1 Parecer Técnico Social: opinião técnica conclusiva da Assistente Social, com base na observação e análise social que considera vários aspectos da vida da pessoa analisada e de sua família, tais como: condições sociais de renda, inserção no mercado de trabalho, trajetória educacional, características familiares (possui filhos, família com idosos, pessoas com deficiência, inscrita no Cadastro Único), meio de locomoção, contexto comunitário, saúde (doença crônica), moradia, exposição a situações de risco, acesso a serviços, dentre outros, com o intuito de ser um instrumento viabilizador de direitos.

### 8. Do Resultado

- 8.1 O resultado preliminar do processo seletivo para concessão de auxílio ao discente 2017.2 será divulgado no dia 21 de Setembro de 2017, disponível no SISAE.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 8.4 O resultado final sairá dia 25 de Setembro no SISAE.

## 9. Dos Recursos

9.1 Após a divulgação do resultado, o candidato que tiver o auxílio indeferido terá o dia 22 de Setembro para interposição de recurso por meio do SISAE (clique em Ações, em seguida no menu Recurso e redigir os argumentos pelos quais considera que deveria ter seu auxílio concedido).

9.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitado, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30 de Agosto de 2017.	IFCE <i>campus</i> Itapipoca; Site do IFCE <i>campus</i> Itapipoca; Q-Acadêmico; Página do IFCE <i>campus</i> Itapipoca na mídia social Facebook.
Inscrição	De 04 a 11 de Setembro de 2017.	Somente pelo SISAE. Acesso em <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a>
Análise documental	12 e 13 de Setembro de 2017.	IFCE <i>campus</i> Itapipoca.
Entrevistas	18, 19 e 20 de Setembro de 2017.	IFCE <i>campus</i> Itapipoca.
Divulgação do resultado preliminar	21 de Setembro de 2017.	SISAE. Acesso em <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a>
Interposição de recurso	22 de Setembro de 2017.	SISAE. Acesso em <a href="http://sisae.ifce.edu.br/">http://sisae.ifce.edu.br/</a>
Divulgação do resultado Final	25 de Setembro de 2017.	IFCE <i>campus</i> Itapipoca; Site do IFCE <i>campus</i> Itapipoca; Q-Acadêmico; Página do IFCE <i>campus</i> Itapipoca na mídia social Facebook.

## 11 Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo de 02 (dois) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.4. A conta bancária deverá estar *no nome do estudante*, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.5. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus*, o perfil socioeconômico do discente e a formação do cadastro de reserva segundo este edital.

11.6. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.7. Após divulgado o resultado da seleção, a Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.8. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Assistência Estudantil do *Campus*.

11.9 O estudante tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFCE campus Itapipoca;

11.10 Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do IFCE campus Itapipoca a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento;

11.11 O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis;

11.12 Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil do *campus* junto à Direção de Ensino.

Itapipoca, 04 de Setembro de 2017

*Aniely Silva Brillhante*

Aniely Silva Brillhante  
Assistente Social do IFCE campus Camocim  
Matrícula 2135403  
CRESS 3ª Região 4251

*Miliany Michelly Barreto de Souza*

Miliany Michelly Barreto de Souza  
Matrícula 2107394  
Coordenação de Assistência Estudantil

*Maria Sâmia de Oliveira*

Maria Sâmia de Oliveira  
Direção de Ensino

*Francisco Régis Abreu Gomes*

Francisco Régis Abreu Gomes  
Direção Geral do IFCE *campus* Itapipoca



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Itapipoca**  
**Departamento De Ensino**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Itapipoca  
Departamento De Ensino

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***





**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Itapipoca**  
**Departamento De Ensino**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e  
RG n° \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na  
Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência,  
localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do  
Ceará - *Campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando,  
mensalmente, o aluguel de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ ) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com  
previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Locador (a)